



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
RUA PREFEITO HERMES CAMPOS TEIXEIRA, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECRETO nº. 2.400/2024

Regulamenta a responsabilidade técnica médica da unidade básica de saúde (UBS) Doutor Genésio Bernardo, no âmbito da atenção básica, no município de Araruna, estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e no art. 75 da Lei Municipal 1.233/2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, do Decreto Federal nº. 20.931/32, que determina que nenhum estabelecimento de assistência médica pública ou privada poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem ter um diretor técnico médico, habilitado para o exercício da medicina nos termos do regulamento sanitário federal;

CONSIDERANDO o disposto no Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº. 2.127/2015, que estabelece parâmetros para a ocupação da função de diretor técnico médico de unidades básicas de saúde e em outros estabelecimentos de cuidado em saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº. 2.416/2024, que dispõe sobre os atos próprios dos médicos, sua autonomia, limites, responsabilidade e juridicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um referencial de responsabilidade técnica médica sob os cuidados em saúde dos pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde Doutor Genésio Bernardo, baseada no respeito à dignidade humana e nos princípios éticos constantes nos direitos humanos dos pacientes

DECRETA

Art. 1º. Para fins deste decreto, entende-se por responsabilidade técnica médica da Unidade Básica de Saúde Doutor Genésio Bernardo, registrada sob o número 3465950, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a incumbência do conjunto de ações planejadas e executadas com o objetivo de garantir o ético, humano e técnico exercício da medicina nesta unidade de saúde do município de Araruna, Estado do Paraná.

§ 1º. Fica condicionado a atribuição da responsabilidade técnica médica da unidade básica de saúde (UBS) Doutor Genésio Bernardo, o servidor público municipal ocupante do cargo público de "Médico", devidamente cadastrado e ativo no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), com registro de qualificação de especialista (RQE) em área médica reconhecida.

Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefax (44) 3562-1383
CEP 87260-000 – Araruna - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
RUA PREFEITO HERMES CAMPOS TEIXEIRA, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

§ 2º. Entende-se que a responsabilidade técnica médica prevista neste decreto como atividade equivalente aquelas exercidas pelo Diretor Técnico Médico e constantes na legislação do Conselho Federal de Medicina.

§ 3º. Entende-se a responsabilidade técnica médica descrita no caput deste artigo como um tipo de trabalho vinculado à gratificação, conforme previsto na legislação.

§ 4º O exercício da responsabilidade técnica médica possui jornada de trabalho não definida por horário de expediente habitual, não estando aplicadas a ela as disposições contidas no Decreto 1.135/2015 e conseqüentes.

Art. 2º. São atribuições do responsável técnico médico das unidades básicas de saúde de Araruna, Paraná:

- I. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor referentes à prática médica.
II. Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho médico.
III. Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação para o exercício de sua profissão.
IV. Enviar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas.
V. Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial.
VI. Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento de cuidado, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização do serviço.
VII. Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos.
VIII. Demais atribuições inerentes ao exercício da responsabilidade técnica previstas na legislação municipal, estadual e federal vigentes.

Art. 3º. Ficam determinadas providências para o registro da responsabilidade técnica médica da unidade perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araruna, 21 de novembro de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito

Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefax (44) 3562-1383
CEP 87260-000 – Araruna - Paraná



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECRETO Nº 2.402/2024

Dispõe sobre luto oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 61, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a falecimento do Sr. Antonio Laercio Svaigen, servidor público municipal e ex vereador do Município de Araruna-PR, mandato 1983/1988, ex Presidente do Poder Legislativo de Araruna-PR em 1987/1988;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Araruna-PR, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 21 de novembro de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECRETO Nº 2.403/2024

Nomeia membros conselheiros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Araruna para mandato 2023/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 61, I, "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.544/2010, artigo 5º, alterado pela Lei Municipal 1.941/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados conforme a eleição registrada em ata, os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Araruna para o mandato 2023/2025, de 01/04/2023 a 01/04/2025, as seguintes pessoas:

Table with 2 columns: Segmento, Conselho/Membros. Lists representatives of government and private service providers, and council members including Daniel Guarido, Cleide Luiza Michelan Montenegro, Maria Luiza Marangon Valarini, Thais Mendes, Catarina Coitim dos Santos, Laurita Sella Flora da Silva, and Andreia Fernandes Leite Zafani.



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Segmento: Entidades representativas dos Trabalhadores de Saúde, art. 5º, I, "b"

Table with 2 columns: Conselho/Membros. Lists council members for health workers: Maria Cristina Leite dos Santos, Cátia Aparecida Besson Domingos, Joicy Léia Alves, Claudia Simone Alves Pedroso, Ray Junior Palombo, and Nathany Dayne Gularte.

Segmento: Representantes de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, art. 5º, I, "c"

Table with 2 columns: Conselho/Membros. Lists council members for government and private service providers: Susi Meire Fabri Reberti, Marta Aparecida Artiles, João Carlos Aparecido Caetano, Luciana da Silva Colle, Silvana Aparecida de Souza Carniato, and Luzinete Casarim.

Art. 2º. A composição deste conselho é para o mandato 2023/2025, no período de 01/04/2023 a 04/04/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.
Araruna, 21 de novembro de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Projeto de Lei nº 008/2024

CÓPIA



Autoriza a Concessão de Direito de Uso, a título oneroso, mediante prévia licitação, para exploração de quiosques comerciais, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Araruna, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a outorgar, por meio de Concessão de Direito de Uso, a título oneroso, mediante prévia licitação na modalidade de Concorrência Pública, a exploração de quiosques comerciais, de propriedade do Município, visando à exploração de serviços de alimentação, lanchonetes, entre outros.

Art. 2º. As áreas referidas no artigo 1º desta Lei são as indicadas nos endereços mencionados a seguir:

- I - Quiosque 1: localizado na Rua Eraclides Alves Gouveia, em frente ao nº 391-B;
II - Quiosque 2: localizado na Rua Eraclides Alves Gouveia, em frente ao nº 359;
III - Quiosque 3: localizado na Rua Eraclides Alves Gouveia, em frente ao nº 331;
IV - Quiosque 4: localizado na Rua Eraclides Alves Gouveia esquina com Rua Deoclesio Manoel Teixeira, s/nº;
V - Quiosque 5: localizado na Avenida Vinte e Nove de Novembro, em frente ao nº 290;
VI - Quiosque 6: localizado na Avenida Vinte e Nove de Novembro, em frente ao nº 270;
VII - Quiosque 7: localizado na Rua Rio Grande do Sul esquina com Rua Ceará, em frente ao nº 30;

Art. 3º. A Concessão de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo definido no edital de licitação, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, contado da lavratura do instrumento de concessão, podendo ser



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificada e cumpridos os compromissos assumidos.

Art. 4º. Do edital de licitação, além de exigências previstas na legislação e de outras que forem julgadas pertinentes pelo Poder Executivo, deverão constar, entre as condições gerais do contrato, as seguintes obrigações da concessionária:

- I - não utilizar a área para fins diversos do estabelecido no instrumento de concessão;
II - não ceder, no todo ou em parte, a área objeto da concessão a terceiros, a que título for;
III - adequar a área objeto da concessão para instalação e funcionamento das atividades previstas no contrato de concessão, em consonância com as determinações constantes do edital de licitação;
IV - zelar pela limpeza e conservação da área, devendo providenciar, às suas expensas, as obras e serviços que se fizerem necessários para sua manutenção;
V - manter a regularidade fiscal e tributária, bem como o devido alvará para o seu funcionamento;
VI - suportar todas as despesas com projetos, construções, material, mão-de-obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários e outros, relativos à execução das adequações necessárias à implantação de cada empreendimento, bem como daquelas relacionadas à preservação do patrimônio;
VII - responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

Art. 5º. O Poder Executivo terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei e no instrumento de concessão.

Art. 6º. O Município de Araruna não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras e serviços a cargo das concessionárias.

Art. 7º. A extinção ou dissolução das empresas concessionárias, a alteração do destino das áreas, o inadimplemento de qualquer prazo fixado, a inobservância das condições e obrigações estabelecidas nesta Lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão, ou ainda, por razões de interesse público, implicarão sua automática rescisão, revertendo as áreas ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias executadas, ainda que necessárias,



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, a qualquer título, o mesmo ocorrendo findo o prazo da concessão.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, se necessário for, por meio de Decreto.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos.
Município de Araruna, 13 de maio de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Mensagem Justificativa

Araruna, 13 de maio de 2024.

Nobres vereadores do Município de Araruna, com o devido respeito, apresento por meio deste a proposição de lei para autorizar a concessão de quiosques, bens públicos municipais, para exploração onerosa.

O Município de Araruna já possui licitação na modalidade concorrência onde alguns concessionários detêm a concessão de bens públicos - quiosques, na praça central, na avenida 29 de novembro e na praça do parque infantil junto ao Ginásio de Esportes Zé 14.

Ocorre que quando um ou outro encerra o contrato de concessão, há necessidade nova licitação para conceder o uso o espaço. Assim, de acordo com a lei de licitações, Lei 14.133/2021, atualmente há a necessidade de se realizar licitação, maior lance, conforme artigo 33, Inciso V. Também há necessidade de autorização legislativa conforme prescreve o artigo 76, inciso I, por se tratar de bens imóveis, c/c artigo 2º, inciso I e IV, ambos da Lei 14.133/2021.

Normalmente a concessão é de direito real de uso, e por isto a nova lei demanda que seja realizada autorização legislativa e licitação na modalidade licitação, sem venda é lógico, porém adotando o licitante para concessão no maior lance.

Assim diante das razões justificativas do presente Projeto de Lei, aguardo a aprovação do mesmo pelos nobres edis, na certeza de que assim estaremos juntos propiciando melhor atendimento à população de Araruna, fazendo cumprir os princípios da Administração Pública.

Cordialmente,

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



Câmara Municipal de Araruna  
Estado do Paraná  
Sala das Sessões Vereador Deoclecio Manoel Teixeira



Ofício nº. 209/2024

Câmara Municipal Vereador Deoclecio Manoel Teixeira 19 de novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor

Através do presente informamos que o PROJETO DE LEI Nº. 008/2024 - Súmula: AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, MEDIANTE PRÉVIA LICITAÇÃO, PARA EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES COMERCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, foi rejeitado em reunião ordinária do dia 18/11/2024, por UNANIMIDADE pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Sem mais para o momento queiram aceitar as nossas cordiais...

Saudações

Rene Vieira Duarte  
Presidente

RECEBEMOS EM

19 NOV. 2024

AS 15:32 HORAS

Excelentíssimo Senhor  
Leandro César de Oliveira  
Prefeito Municipal de Araruna - Pr

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Caixa Postal 29 - cep 87260-000 - 44 3562-1201  
cmraruna.pr.gov.br contato@cmraruna.pr.gov.br



Câmara Municipal de Araruna  
Estado do Paraná  
Sala das Sessões Vereador Deoclecio Manoel Teixeira



PORTARIA Nº 064/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDA PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Antônio Laércio Svaigem em 20 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO todo o trabalho desempenhado pelo Sr. Antônio Laércio Svaigem em nome do Município de Araruna/PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias na Câmara dos Vereadores de Araruna, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Antônio Laércio Svaigem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

E

Publique-se

Câmara Municipal Vereador Deoclecio Manoel Teixeira 21 de novembro de 2024.

Rene Vieira Duarte  
Presidente

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Caixa Postal 29 - cep 87260-000 - 44 3562-1201  
cmraruna.pr.gov.br contato@cmraruna.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Araruna  
Estado do Paraná



PORTARIA Nº 471/2024

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – REVOGAR a partir de 30/11/2024 a Portaria 127/2024 de 05 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – REVOGAR a partir de 30/11/2024 a Portaria 168/2019 de 12 de Abril de 2019.

Art. 3º. – REVOGAR a partir de 30/11/2024 a Portaria 092/2022 de 03 de Fevereiro de 2022.

Art. 4º. – REVOGAR a partir de 30/11/2024 a Portaria 010/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 5º. – REVOGAR a partir de 30/11/2024 a Portaria 195/2020 de 01 de Junho de 2020.

Art. 6º. – Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Araruna, em 21 de Novembro de 2024.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA  
Prefeito

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefax (44) 3562-1383  
CEP 87260-000 – Araruna - Paraná



Prefeitura do Município de Araruna  
Estado do Paraná



PORTARIA Nº 467/2024

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 21/11/2024 a 20/12/2024, após cumprimento, deverão retornar às suas funções de origem.

Nome	Período Aquisitivo
ROSELI DOS SANTOS PRESA	2022/2023

Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 21 de Novembro de 2024.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA  
Prefeito

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefax (44) 3562-1383  
CEP 87260-000 – Araruna - Paraná



Prefeitura do Município de Araruna  
Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 468/2024

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR CESAR JUNIOR DE FREITAS DONADELI, portador do RG nº 107455450 SSP-PR e CPF nº. 081.450.289-06, do Cargo de Provimento em Comissão "DIRETORIA DE PLANEJAMENTO", símbolo "CC-02" a partir de 22 de Novembro de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 21 de Novembro de 2024.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA  
Prefeito

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383  
CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná



Prefeitura do Município de Araruna  
Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 469/2024

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a partir de 20/11/2024, por falecimento, o servidor ANTONIO LAERCIO SVAIGEN, portador do R.G. nº. 1.472.334-0 SSP-PR e CPF nº. 387.638.009-00, ocupante do Cargo de "MOTORISTA".

Art. 2º. - Declarar vago o cargo ora ocupado, de acordo com o art. 39, inciso V, da Lei Municipal nº. 1.233/2006.

Art. 3º. – REVOGAR a Portaria 116/2017 de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 4º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 21 de Novembro de 2024.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA  
Prefeito

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383  
CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná



Prefeitura do Município de Araruna  
Estado do Paraná



PORTARIA Nº 470/2024

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – REVOGAR a partir de 30/11/2024 a Portaria 187/2017 de 16 de Março de 2017.

Art. 2º. – REVOGAR a partir de 30/11/2024 a Portaria 269/2017 de 14 de Maio de 2024.

Art. 3º. – REVOGAR a partir de 30/11/2024 a Portaria 157/2023 de 10 de Abril de 2023.

Art. 4º. – REVOGAR a partir de 30/11/2024 a Portaria 062/2017 de 09 de Janeiro de 2017.

Art. 5º. – REVOGAR a partir de 30/11/2024 a Portaria 072/2020 de 03 de Fevereiro de 2020.

Art. 6º. – REVOGAR a partir de 30/11/2024 a Portaria 133/2023 de 08 de Março de 2023.

Art. 7º. – REVOGAR a partir de 30/11/2024 a Portaria 158/2023 de 10 de Abril de 2023.

Art. 8º. – REVOGAR a partir de 30/11/2024 a Portaria 016/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 9º. – REVOGAR a partir de 30/11/2024 a Portaria 135/2017 de 03 de Fevereiro de 2017.

Art. 10º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Araruna, em 21 de Novembro de 2024.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA  
Prefeito

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefax (44) 3562-1383  
CEP 87260-000 – Araruna - Paraná

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE



comercial@correiodocidadao.com



44 3523 9863